



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 40 de 27 de dezembro de 2013**

**Nº 13152-01, DE 22 DE Outubro DE 2015.**

**I – Identificação:**

**Título:** Projeto de Desenvolvimento da Infraestrutura Geoespacial do Programa de Modernização do Patrimônio da União.

**Descrição do objeto:** Desenvolvimento da infraestrutura geoespacial do Programa de Modernização do Patrimônio da União.

**II – UG/Gestão Repassadora e UG/Gestão Receptora**

Unidade Administrativa Responsável: Secretaria do Patrimônio da União – SPU/MP

UG/Gestão Repassadora: 201002/00001 – Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças – CGPOF.

UG/Gestão Receptora: 160509/160075 – Secretaria de Economia e Finanças - SEF.

**III – Justificativa:**

Sob a tutela do Termo de Cooperação nº 40/2013, de 27 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 03 de janeiro de 2014, o Ministério da Defesa, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção do Exército, e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), realizaram, em parceria, o desenvolvimento da Infraestrutura de Dados Espaciais da SPU (IDE/SPU), no âmbito do Programa de Modernização da Gestão do Patrimônio da União.

O projeto contou com a previsão orçamentária de R\$ 7.074.984,00 (sete milhões, setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais) e a contratação temporária de 40 (quarenta) técnicos com variados perfis de qualificação. A vigência foi prevista para 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em janeiro de 2014 e finalizando em dezembro de 2015.

Em agosto do mesmo ano a cooperação entre SPU e o DEC/EB teve os seguintes resultados:

- Arquitetura e ambientes para desenvolvimento da IDE/SPU;
- Modelo de dados geoespaciais com manuais das ET-EDGV/SPU e ET-ADGV/SPU;

*Handwritten signature and initials*

- Visualizador da IDE/SPU concebido com arquitetura modular para ser integrado ao novo modelo de dados geoespaciais e negocial da SPU;
- Geocodificação de imóveis dominiais, de uso especial e funcionais da SPU;
- Aplicação tecnológica com funcionalidades de cadastramento de geometrias na base de dados geoespaciais com validações topológicas pertinentes ao modelo de dados construído;
- Rotinas de extração e consumo de dados dos sistemas legados para consulta na nova aplicação;
- Validação do modelo de dados geográficos em banco de dados geoespaciais (BDG) - piloto de conversão de dados cartográficos;
- Diagnóstico e requisitos para o catálogo de metadados geoespaciais da SPU;
- Metodologia de conversão do acervo cartográfico da SPU - com piloto de conversão cartográfica validando as tipologias de dados previstas no documento;
- Modelo de dados conceitual, lógico e físico do cadastro único de imóveis;
- Portal de Sistemas da SPU: página web dos sistemas corporativos da SPU e suas ferramentas de gestão. Essa interface pretende ser a identidade visual do novo Sistema da SPU, a ser desenvolvido, baseado em um modelo de dados com inteligência geográfica.

Diante do fato que a descontinuidade do projeto em dezembro de 2015 acarretará na obsolescência dos produtos entregues e o risco de não incorporá-los aos processos corporativos da SPU, apresentam-se motivos para prorrogação de prazo para o do Termo de Cooperação vigente, a saber:

- O início dos trabalhos previstos no TC ocorreu com atraso de 10 (dez) meses. Previstos para serem iniciados em janeiro de 2014, os trabalhos ficaram aguardando a contratação de técnicos e a aquisição de equipamentos que só se efetivou em outubro daquele ano;
- De acordo com o TC, o mobiliário e equipamentos adquiridos ficariam para o Exército Brasileiro ao final do projeto. O alto investimento realizado pela SPU para criação dessa infraestrutura e o pouco tempo de uso para o projeto justifica a prorrogação da cooperação para que o retorno seja maior do que o atualmente existente, até mesmo porque a SPU não tem, hoje, instalações físicas que pudessem absorver o projeto;
- A curva de aprendizado da equipe técnica temporária contratada acerca do negócio da SPU é muito alta. Consideráveis investimentos de tempo, recursos humanos e capacitações foram feitos pela SPU e este retorno também pode ser ampliado e efetivado com a prorrogação do TC.

Nesse sentido, a parceria com o DEC/EB para a continuidade do desenvolvimento do PMGPU na SPU é vital, sendo importante prorrogar o TC por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no vigente. A prorrogação tem foco na continuidade de três objetivos específicos previstos no TC inicial:

<b>Objetivos Específicos</b>	
<b>Termo de Cooperação Atual</b>	<b>Aditivo do TC (2016)</b>
Desenvolver os serviços de edição, cadastro e validação de dados	Desenvolver módulo de cadastro único de imóveis
Integrar os dados básicos com sistemas legados	Realizar transferência tecnológica de migração de dados dos sistemas legados para o novo modelo de dados
Converter e inserir os dados geográficos em banco de dados geoespacial (BDG) - piloto de vetorização	Catalogar Metadados Geoespaciais e Converter dados cartográficos em BDG

#### IV – Relação entre as Partes:

##### **Compete ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP:**

- a) Orientar e acompanhar a execução das atividades do projeto;
- b) Repassar os recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Cooperação, 02 (dois) meses a partir da publicação do extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial da União;
- c) Publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Termo e, quando firmados, os seus Aditivos e Apostilamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da assinatura de cada um desses instrumentos;
- d) Providenciar a expedição de portaria autorizativa para a contratação de pessoal por tempo determinado, com base na Lei N° 8.745, de 9 de dezembro de 1993, contemplando as necessidades conforme quantitativo anexo;
- e) Disponibilizar a documentação necessária para a devida consecução do projeto;
- f) Permitir acesso aos artefatos e/ou sistemas envolvidos neste Termo;
- g) Viabilizar viagens aos membros da equipe, incluindo o fornecimento de diárias e passagens, caso necessário;
- h) Viabilizar serviços de transporte para atender necessidade do projeto, caso necessário; e
- i) Definir e priorizar as necessidades, requisitos e regras de negócio do projeto.

##### **Compete ao Departamento de Engenharia e Construção - DEC:**

- a) Contratar e/ou designar profissionais e/ou empresas necessárias ao desenvolvimento das atividades acordadas neste instrumento, com comprovada experiência em tecnologia GEO e capacidade técnica para a elaboração de cada atividade, comprovada por intermédio da apresentação de documentos, que registrem a experiência na execução de



projetos de complexidade equivalente ou superior a do projeto proposto;

- b) Adquirir e disponibilizar todos os equipamentos, softwares e infraestruturas necessárias à consecução dos serviços a serem executados, utilizando-se de recursos oriundos deste Termo;
- c) Estruturar, em dependência física a ser designada pelo DEC, o material, o mobiliário, os equipamentos, os sistemas informatizados e o pessoal, que viabilizará o desenvolvimento das atividades e dos serviços previstos neste Termo;
- d) Contratar, caso necessário, treinamentos específicos para a utilização de tecnologias indispensáveis à realização dos serviços programados, a serem custeados pelos recursos oriundos deste Termo de Cooperação;
- e) Viabilizar, se for o caso, a contratação de consultorias técnicas necessárias para o desenvolvimento do projeto;
- f) Garantir a entrada da equipe do projeto no Quartel General do Exército (QGEx), local de execução do projeto;
- g) Aplicar os recursos repassados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo de Cooperação; Aprovar, num prazo de até quinze dias, as entregas referentes aos objetivos específicos (produtos de tecnologia da informação) previstos no presente termo;
- h) Encaminhar ao MP o relatório de cumprimento do objeto, até 60 dias após o final da vigência;
- i) Informar ao MP sobre qualquer situação que dificulte a realização do objeto deste Termo de Cooperação;
- j) Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados, de que tratam este Termo de Cooperação, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor do DEC e do MP;
- k) Restituir ao MP, conforme legislação vigente, o valor descentralizado, nos casos legalmente previstos, bem como os eventuais saldos verificados ao final da execução dos serviços previstos no Plano de Trabalho;
- l) Enviar ao MP, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do encerramento da vigência, a prestação de contas final que será constituída dos seguintes documentos:
  - Declaração de realização do objeto deste Termo de Cooperação;
  - Relatório técnico com o detalhamento das atividades realizadas;
  - Relação de pagamentos realizados, com identificação e CPF ou CNPJ dos respectivos beneficiários;
  - Relação dos serviços prestados;
  - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;

- Demonstrativo da execução da receita e da despesa; e
- Termo de Compromisso por meio do qual o DEC está obrigado a manter os documentos relacionados a este Termo de Cooperação pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data em que for aprovada a prestação de contas, como dispõe o art. 3º, § 3º da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011.

**Compete ao Comitê Gestor do Projeto - CGP:**

- a) Coordenar as atividades administrativas, técnicas e executivas do projeto;
- b) Assessorar o requisitante na homologação e aceite dos produtos;
- c) Aprovar, em um prazo de até 15 (quinze) dias, as entregas referentes aos objetivos específicos (produtos de tecnologia da informação) previstos no presente termo;
- d) Considerar aprovadas, num prazo de até 15 (quinze) dias, as entregas não contestadas pelo requisitante referentes aos objetivos específicos (produtos de tecnologia da informação) previstos no presente termo;
- e) Analisar as possíveis contestações apresentadas referentes às entregas dos objetivos específicos previstos no presente termo, e, se for o caso, providenciar os devidos ajustes;
- e
- f) Divulgar no âmbito dos órgãos partícipes as boas práticas e lições aprendidas decorrentes do projeto, em termos e formas previamente acordados.

Serão de propriedade do DEC os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo de Cooperação, que, em razão deste, tenham sido adquiridos.

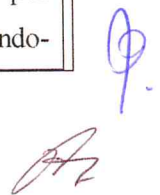
**V – Vigência e possibilidade de Aditamento:**

O presente Termo Aditivo de Execução Descentralizada terá vigência no período de 02/01/2016 a 01/01/2017, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, enquanto perdurar a relação jurídica de que trata seu objeto.

O presente Termo de Execução Descentralizada poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, desde que permaneça inalterado seu objeto.

**VI – Denúncia ou Rescisão:**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo por manifestação de quaisquer dos partícipes, mediante a solicitação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido de pleno direito por intermédio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou por superveniência de norma legal, fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-



se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações e creditando-se lhes os benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido.

VII – Previsão Orçamentária:

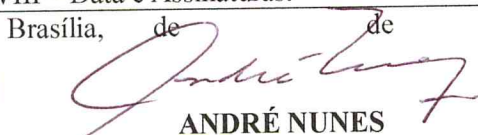
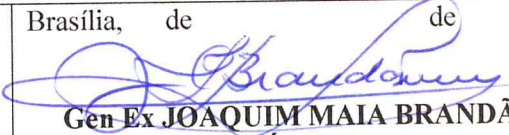
O presente termo aditivo trata apenas da ampliação do prazo por mais um ano (2016), não havendo alocação de valores para ampliar. Assim, a segunda parcela prevista para o vigente TC será empenhada no final do ano de 2015 sendo suficiente para manter o projeto em 2016.

Cronograma de Descentralização			Exercícios	2014	2015
Destaques Orçamentários	Natureza de Despesa	Fonte	Total	Parcela 1	Parcela 2
Despesas de Custeio	3.3.90.00	148	R\$ 5.980.837,60	R\$ 3.300.000,00	R\$ 2.680.837,60
Despesas de Custeio	3.3.90.00	2133	R\$ 594.106,40	R\$ 577.766,40	R\$ 16.340,00
Despesas de Investimento	4.4.90.00	2100	R\$ 500.040,00	R\$ 500.040,00	R\$ 0,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 7.074.984,00</b>	<b>R\$ 4.377.806,40</b>	<b>R\$ 2.697.177,60</b>

Montante total de Recursos Orçamentários: R\$ 7.074.984,00 (Sete milhões, setenta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Transferência a ser realizada conforme Plano de Trabalho.

VIII – Data e Assinaturas:

Brasília, de de  <b>ANDRÉ NUNES</b> Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão CPF: 540.311.689-34	Brasília, de de  <b>Gen-Ex JOAQUIM MAIA BRANDÃO JÚNIOR</b> Ministério da Defesa, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção - DEC CPF: 301.760.267-20
---	--